



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 768/79

VALORIZA SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS, MODIFICA,
CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *****

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber, usando das atribuições que me -
confere a Lei Orgânica dos Municípios, que sancionei, pelo De-
creto nº 112/79, desta data, por decurso de prazo, a seguinte-
Lei:

ARTIGO 1º - O vencimento dos ocupantes dos
cargos de provimento em comissão, previstos no anexo II, da -
Lei Municipal nº 720/76, símbolos 1C, 2C e 3C, fica valorizado,
respectivamente, em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros),
R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e R\$ 15.000,00 (quinze mil
cruzeiros).

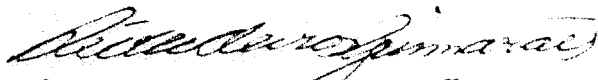
ARTIGO 2º - O cargo de Chefe do Gabinete do
Prefeito previsto no mesmo anexo, passa a ser classificado pe-
lo símbolo 1C.

* ARTIGO 3º - Fica criado mais um cargo de As-
sessor de Gabinete do Prefeito, no anexo referido, para exercer
a função de Secretário Particular, símbolo 2C.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor, com e-
feito retroativo a 1º de julho de 1979, revogadas as disposi-
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

14 de setembro de 1979


LÉO DE MEDEIROS GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LG/LF